



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 135 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

313
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Proj. Nº 135
Dat. 17/11/25
Assinatura

ALTERA ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2022 - 2025), ANEXO III METAS E PRIORIDADES DA LDO 2025 E CRIA PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE - LOA/2025, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$94.726,00 (Noventa e quatro mil setecentos e vinte e seis reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO I - do Plano Plurianual (PPA) do Município com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.329 de 15 de Dezembro de 2021, mediante alteração da seguinte ação, conforme anexos abaixo:

I - VIGIDESASTRE

PPA 2022/2025 ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:
OBJETIVO:

0009 - Assistência Médica à População

Garantir ações de Atenção Básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, a mulher, ao adulto e ao idoso; Ampliar o atendimento da população através da estratégia de Saúde da Família; Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e regulação da Saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; Priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.

Tipo	Nº	Ação	Unidade		2022	2023	2024	2025	TOTAL
(*)	Tipo	Produto	Métrica						
P	311	VIGIDESASTRE	Unidade	Meta Física				15	15
		Equipamentos adquiridos	Unidade	Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 94.726,00	R\$ 94.726,00
			Unidade	Meta Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO III, Metas e Prioridades da LDO 2025, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.784 de 13 de dezembro de 2024 que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, mediante Inclusão de Projeto Atividade e Ações, conforme quadros anexos:

I - Projeto/Atividade - VIGIDESASTRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0009 - Assistência Médica à População

OBJETIVO: Garantir ações de Atenção Básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Ampliar o atendimento da população através da estratégia de Saúde da Família; Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da Saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; Priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida		2025
P	311	VIGIDESASTRE	Unidade	Meta Física	17
		Equipamentos adquiridos		Valor	R\$ 94.726,00
				Meta Física	
				Valor	R\$ -
				Meta Física	
				Valor	R\$ -

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$94.726,00 (Noventa e quatro mil setecentos e vinte e seis reais), criando projetos atividade no orçamento vigente - LOA, Lei n.º 4.787, de 30/12/2024, Adendo III - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com as seguintes classificações funcional-programáticas:

ÓRGÃO: 04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA À POPULAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 1.211 - VIGIDESASTRE

ELEMENTO:	2.0.0.0.0.00.00.00.00	-	DESPESAS		
	3.4.0.0.0.00.00.00.00	-	DESPESAS DE CAPITAL		
	3.4.4.0.0.00.00.00.00	-	INVESTIMENTOS		
	3.4.4.9.0.00.00.00.00	-	APLICAÇÕES DIRETAS		
	3.4.4.9.0.02.00.00.00	-	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	COO	R\$ 94.726,00

TOTAL

R\$ 94.726,00

Art. 4.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$94.726,00 (Noventa e quatro mil setecentos e vinte e seis reais) será coberta pelo repasse do programa VIGIDESASTRE do Governo Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Cacequi, 19 de novembro de 2025.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Taiguara Eduardo Haar
TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE